

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE BEGÔNIA

(*Begonia xhiemalis* Fotsch., *Begonia xelatior* hort.).

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de Begônia (*Begonia xhiemalis* Fotsch., *Begonia xelatior* hort.).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei nº 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigar-se-á a disponibilizar ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, no mínimo 20 plantas jovens oriundas de estacas apicais enraizadas sem indução.

2. As plantas devem estar vigorosas e em boas condições sanitárias.

3. A amostra deverá estar isenta de tratamento que afete a expressão das características da cultivar, salvo em casos especiais devidamente justificados. Nesse caso, o tratamento deve ser detalhadamente descrito.

4. A amostra deverá ser disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção.

Entretanto, sempre que durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, o solicitante deverá disponibilizá-la.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios deverão ser realizados por, no mínimo, um ciclo de crescimento. Caso a distinguibilidade, a homogeneidade e a estabilidade não possam ser comprovadas em um ciclo, os testes deverão ser estendidos por mais um ciclo de crescimento.

2. Os ensaios deverão ser conduzidos em um único local. Caso neste local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em um local adicional.

3. Cada ensaio deve incluir no mínimo vinte plantas úteis. O tamanho das parcelas deverá possibilitar que plantas, ou suas partes, possam ser removidas para avaliações sem que isso prejudique as observações que venham a ser feitas até o final do ciclo vegetativo.

4. As observações deverão ser feitas em dez plantas ou partes de dez plantas.

5. Devido à variação da intensidade da luz ao longo do dia, as determinações de cores deverão ser feitas, de preferência, em recinto com iluminação artificial ou no meio do dia, sem incidência de luz solar direta. A fonte luminosa do recinto deverá estar em conformidade com o Padrão da Comissão Internacional de Iluminação- CIE de Iluminação Preferencial D 6.500 e deverá estar dentro dos

níveis de tolerância especificados no Padrão Inglês 950, Parte I. Essas cores deverão ser definidas contrapondo-se a parte da planta a um fundo branco.

6. As cores das estruturas observadas devem ser referenciadas com base no Catálogo de Cores da Royal Horticultural Society (Catálogo de cores RHS).

7. As avaliações para descrição da cultivar deverão ser realizadas nas plantas com expressões típicas, sendo desconsideradas aquelas com expressões atípicas.

8. Para avaliação da homogeneidade, deve-se aplicar a população padrão de 1% e a probabilidade de aceitação de, pelo menos, 95%. No caso de uma amostra com vinte plantas, será permitida, no máximo, duas plantas atípicas.

9. Poderão ser estabelecidos testes adicionais para propósitos especiais.

10. É necessário anexar ao formulário fotografias representativas da planta em pleno florescimento e das estruturas mais relevantes utilizadas na caracterização da cultivar. No caso da cultivar, ao ser introduzida no Brasil, apresentar alterações das características devido a influências ambientais, solicitamos acrescentar fotos destas modificações.

IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Para a escolha das cultivares mais similares a serem plantadas no ensaio de DHE, utilizar as características agrupadoras.

2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização dos ensaios de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.

3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:

3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:

a) Flor: tipo (característica 14);

b) Flor: número de cores (característica 18);

c) Pétala exterior: cor do meio da face superior (característica 20) com os seguintes grupos:

Gr. 1: branco Gr. 2: amarelo Gr. 3: laranja Gr. 4: vermelho Gr. 5: rosa avermelhado

Gr. 6: rosa azulado d) Pétala exterior: incisões da margem (característica 21);

e) Pétala interior: cor do meio da face superior (característica 23) com os seguintes grupos:

Gr. 1: branco

Gr. 2: amarelo

Gr. 3: laranja

Gr. 4: vermelho

Gr. 5: rosa avermelhado

Gr. 6: rosa azulado

V. SINAIS CONVENCIONAIS

(a)-(c) e (+): Ver explicações relativas a diversas características, item "OBSERVAÇÕES E FIGURAS";

QL: Característica qualitativa;

QN: Característica quantitativa; e

PQ: Característica pseudo-qualitativa.

VI. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Requerente ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VII. TABELA DE DESCRITORES DE BEGÔNIA

(*Begonia x hiemalis* Fotsch., *Begonia x elatior* hort.).

Nome proposto para a cultivar:

Característica	Identificação da característica	Código de cada descrição
1. Planta: altura (incluindo flores) QN	baixa	3
	média	5
	alta	7
2. Planta: largura (incluindo flores) QN	estreita	3
	média	5
	larga	7
3. Pecíolo: coloração antocianínica na face superior QN (a)	ausente ou muito fraca	1
	fraca	3
	média	5
	forte	7
	muito forte	9
4. Lâmina foliar: comprimento da nervura central QN (a) (+)	curto	3
	médio	5
	longo	7
5. Lâmina foliar: largura QN (a) (+)	estreita	3
	média	5
	larga	7
6. Lâmina foliar: cor da face superior PQ (a)	verde claro	1
	verde médio	2
	verde escuro	3
	verde avermelhado	4
7. Lâmina foliar: cor da face inferior PQ (a)	verde claro	1
	verde médio	2
	verde escuro	3
	vermelho e verde	4

	marrom avermelhado	5
8. Lâmina foliar: base QN (a) (+)	muito aberta moderadamente aberta fechada ligeiramente sobreposta fortemente sobreposta	1 3 5 7 9
9. Lâmina foliar: ângulo do ápice QN (a) (+)	moderadamente agudo em ângulo reto moderadamente obtuso	3 5 7
10. Lâmina foliar: incisões da margem QN (a) (+)	ausentes ou muito rasas rasas médias profundas	1 3 5 7
11. Lâmina foliar: ondulação da margem QN (a)	ausente ou muito fraca fraca média forte muito forte	1 3 5 7 9
12. Bráctea: tamanho QN (b)	pequeno médio grande	3 5 7
13. Bráctea: cor QL (b)	verde vermelha e verde vermelha	1 2 3
14. Flor: tipo QL (+)	simples dobrada	1 2
15. Somente variedades com flores dobradas: Flor: número de pétalas QN	baixo médio alto	3 5 7
16. Flor: comprimento QN (+)	curto médio longo	3 5 7
17. Flor: largura QN (+)	estreita média larga	3 5 7
18. Flor: número de cores QL (+)	uma duas mais que duas	1 2 3
19. Pétala externa: cor da margem da face superior PQ	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	

20. Pétala externa: cor da parte central do lado superior PQ	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
21. Pétala exterior: incisões da margem QN (+)	ausentes ou muito rasas rasas médiás profundas	1 3 5 7
22. Pétala interior: cor da margem da face superior PQ	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
23. Pétala interna: cor da parte central da face superior PQ(c)	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
24. Pétala interna: cor da margem da face inferior PQ(c)	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
25. Pétala interna: cor da parte central da face inferior PQ(c)	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
26. Pétala interna: incisões da margem QN (c) (+)	ausentes ou muito rasas rasas médiás profundas	1 3 5 7
27. Pétala interna: ondulação da margem QN (c)	ausente ou muito fraca fraca média forte muito forte	1 3 5 7 9

VIII. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

Ver formulário na internet.

IX. BIBLIOGRAFIA

Thompson, Mildred L., Thompson Edward J., 1981: Begonias. The complete reference guide. Times Books, New York, US.. UPOV, 2007: Guidelines for the conduct of tests for distinctness, uniformity and stability of Begonia xhiemalis Fotsch., TG/18/5 Rev., Geneva, Switzerland.